



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 1.307/ 2021 - GP**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do artigo 58, inciso III e caput do artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR como Gestor e Fiscal de Contrato,** os servidores listados abaixo, para desempenharem as funções de acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados por esta Administração Municipal.

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
CARLA DA SILVA ARAÚJO	Auxiliar de Secretaria Escolar	8670-1	SEMUS
LUCELIA CARVALHO SOARES	Atend. Cons. Dentário/ ACD	14524-1	SEMUS
LETICIA MACHADO DA SILVA	Auxiliar Administrativa	12580-1	SEMUS
KATYA CLEOMAR ASSUNCAO FERNANDES DE OLIVEIRA	Farmacêutico Bioquímico	7152 -2	SEMUS
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	Auxiliar Administrativa	12293-2	SEMUS
MARIA DE NAZARÉ CIRILA GOMES	Assessor Administrativo I	12267-6	SEMADS
GEANE ARAÚJO MOURA	Assessor Especial I	15292-2	SEMADS
ELMISSON NUNES GONÇALVES	Professor	2841-1	SEMED
SIRLEI MEZZOMO	Professora	11730-1	SEMED
VALDILENO DE ALMEIDA VIANA	Professor	2897-1	SEMED
RAMON DA SILVA MENDES	Auxiliar de Serv. Urbanos	14419-1	SEMASA
JOSIAS RODRIGUES RIBEIRO	Fiscal de Obras e Posturas	12908-1	SEMASA
KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA	Assessor Administrativo II	11372-2	SEMOB
EDUARDO JORGE DOS SANTOS	Assessor Administrativo I	15754-3	SEMOB
JOSÉ MARTINS SANTOS ARAÚJO	Assessor Especial I	15772-2	SEMOB
EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO	Assessor Administrativo III	17299-1	GOVE
EDSON NERY MEDEIROS	Assessor Administrativo II	11474-2	SEMAP



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Art. 2º** - Por ocasião da solicitação de cada procedimento licitatório a Unidade solicitante informará o nome do servidor, dentre os designados no artigo anterior, que será o gestor e fiscal do futuro contrato.

**Art. 3º** - São competências dos Gestores e Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

**I** - Manter cópia do termo contratual e de seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir as dúvidas acerca das obrigações contratuais;

**II** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;

**III** - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

**IV** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**V** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**VI** - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

**VII** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

**VIII** - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

**IX** - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

**X** - Propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO**

---

**XI** – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente, com apontamento de faltas cometidas pelo contratado;

**XII** – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

**XIII** - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

**Art. 4º** - A partir da publicação desta, fica revogada a portaria nº 1.075, de 30 de julho de 2021.


**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO,  
ESTADO DO PARÁ**, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2021.



**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada no quadro oficial de avisos, e ainda, no site: [www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br), na mesma data.



**VICTOR PITMAN COSTA**  
Chefe de Gabinete  
Port. 766/2021-GP



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO  
PORTARIA Nº 1.307/2021-GP  
CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

- 1- CARLA DA SILVA ARAÚJO
- 2- LUCELIA CARVALHO SOARES
- 3- LETICIA MACHADO DA SILVA
4. KATYA CLEOMAR A. FERNANDES DE OLIVEIRA
- 5- FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO
- 6- MARIA DE NAZARÉ CIRILA GOMES
- 7- GEANE ARAÚJO MOURA
- 8- ELMISSON NUNES GONÇALVES
- 9- SIRLEI MEZZOMO
- 10- VALDILENO DE ALMEIDA VIANA
- 11- RAMON DA SILVA MENDES
- 12- JOSIAS RODRIGUES RIBEIRO
- 13- KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA
- 14- EDUARDO JORGE DOS SANTOS
- 15- JOSÉ MARTINS SANTOS ARAÚJO
- 16- EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO
- 17- EDSON NERY MEDEIROS

*Carla da Silva Araújo*  
*Lucélia de Carvalho Soares*  
*Leticia machado da Silva*  
*Fernandes*  
*Flávia*  
*Maria de Nazaré Cirila Gomes*  
*Geane Araújo Moura*  
*Elmison Nunes Gonçalves*  
*Sirlei Mezzomo*  
*Valdileno de Almeida Viana*  
*Ramon da Silva Mendes*  
*Josias R. Ribeiro*  
*Katiuscia Iris Silva Teixeira*  
*Eduardo Jorge dos Santos*  
*José Martins Santos Araújo*  
*Eveline*  
*EDSON NERY MEDEIROS*